



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2009



Série

Número 5

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1/2009

Aprova o contrato de delegação de competências entre o Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR) e o Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira (IDE-RAM).

Resolução n.º 2/2009

Renova a Declaração de Utilidade Pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos, constantes da lista e plantas da obra de “construção da central de apoio aos Carreiros do Monte”.

Resolução n.º 3/2009

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, necessários à obra de “construção da via expresso Machico/Faial - troço Terça/Ribeira Grande - trabalhos complementares” no município de Machico”.

Resolução n.º 4/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 135 A da planta parcelar da obra de “construção da circular à Cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 5/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 49 da planta parcelar da obra de “construção da via expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”.

Resolução n.º 6/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 120 da planta parcelar da obra de “construção do alargamento da estrada do Garajau”.

Resolução n.º 7/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 96 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 8/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 24 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação rodoviária ao Jardim da Serra”.

Resolução n.º 9/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 86 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 10/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 55-A da planta parcelar da obra de “construção da ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - Caniçal”.

Resolução n.º 11/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 62 da planta parcelar da obra de “construção da ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - Caniçal”.

Resolução n.º 12/2009

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 1/4BBB e 1/5BBB da planta parcelar da obra de “construção do alargamento da estrada do Garajau”.

Resolução n.º 13/2009

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 147, 149 e 151 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 14/2009

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 97KK e 126KK da planta parcelar da obra de “construção do alargamento da estrada do Garajau”.

Resolução n.º 15/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 5 ZZ da planta parcelar da obra de “construção do alargamento da estrada do Garajau”.

Resolução n.º 16/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 41 da planta parcelar da obra de “construção da ligação em via expresso ao Porto do Funchal”.

Resolução n.º 17/2009

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 84, 85, 87, 88, 89 e 90 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 18/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 10 FFF da planta parcelar da obra de “construção da variante ao centro do Caniço”.

Resolução n.º 19/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 45 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação rodoviária ao Jardim da Serra”.

Resolução n.º 20/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 9 da planta parcelar da obra de “construção da ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - Caniçal”.

Resolução n.º 21/2009

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, à liquidação da importância de € 9.563.578,90, sendo € 6.545.294,90, junto do CACEIS Bank Luxembourg, S.A., e € 3.018.284,00 junto do ABN-AMRO Bank N.V..

Resolução n.º 22/2009

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, à liquidação da importância de € 7.842.073,35, sendo € 4.223.317,28 junto do CACEIS Bank Luxembourg, S.A., e € 3.618.756,07 junto do ABN-AMRO Bank N.V..

Resolução n.º 23/2009

Mandata Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Empresa “Jornal da Madeira”, Lda..

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1/2009**

No âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 foi aprovado a 05-10-2007, por Decisão da Comissão, o “Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira”, também designado “Programa Intervir +”;

Por virtude da Decisão atrás mencionada a Autoridade de Gestão do “Programa Intervir +” é o Instituto de Desenvolvimento Regional;

Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º, do Regulamento (CE) 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho de 2006 e n.º 1 do artigo 61.º do DL 312/2007, de 17 de Setembro, a Autoridade de Gestão de um Programa Operacional pode

delegar a gestão e a execução de uma parte do programa em organismos intermédios, mediante acordo escrito;

Sendo que o IDR não detém experiência directa na gestão de sistemas de incentivos, a presente delegação assegura ganhos na gestão das operações a financiar que não seriam obtidos caso a Autoridade de Gestão mantivesse para si os poderes delegados.

Pela Resolução n.º 360/2008, do Conselho de Governo, de 21 de Abril de 2008, foi aprovado contrato de delegação de competências entre o Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR) e o Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira (IDE-RAM), para efeitos de gestão do sistema de incentivos “SIRE - Sistema de Incentivos à Revitalização Empresarial das Micro e Pequenas Empresas da RAM” e “Empreendinov - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e Inovação da RAM”;

Para efeitos do cumprimento do artigo 71.º do Regulamento 1083/2006, de 11 de Julho, a Comissão Europeia veio apresentar um conjunto de observações que implicam necessariamente uma alteração ao contrato atrás mencionado;

Por um lado, encontram-se já devidamente regulamentados os sistemas de incentivos designados “Qualificar + - Sistema de Incentivos à Qualificação Empresarial da RAM” e “SI-Turismo -Sistema de Incentivos à Promoção da Excelência Turística da RAM”;

Por outro, decide-se também delegar no Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira (IDE-RAM) a gestão do “+ Conhecimento - - Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Região Autónoma da Madeira”, sistema de incentivos entretanto criado e já devidamente regulamentado, o qual não tinha sido mencionado no contrato que aqui se altera;

O conjunto de alterações a introduzir no contrato de delegação de competências atrás mencionado aconselha, por questões de simplificação, a revogação desse contrato e a celebração de novo contrato;

Tendo, finalmente em conta, com base na alínea c), do n.º 1, do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/M, de 27 de Novembro, que define o modelo de governação de programas operacionais regionais para o período de programação 2007-2013, o Conselho de Governo aprova os contratos de delegação de competências a celebrar entre as Autoridades de Gestão dos PO da RAM e outros organismos;

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu o seguinte:

Aprovar o contrato de delegação de competências entre o Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR) e o Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira (IDE-RAM), cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Revogar o contrato celebrado entre os dois Institutos atrás mencionados e aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 360/2008 de 21 de Abril de 2008.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2/2009

A Região Autónoma da Madeira tem definida a empreitada de “Construção da Central de Apoio aos Carreiros do Monte”.

Por razões de natureza processual, a aquisição da parcela identificada na planta parcelar da obra, ainda decorre, sendo necessário concluir-se o respectivo processo expropriativo.

Através da Resolução n.º 1429/2005, tomada na reunião do Conselho de Governo Regional do dia 6 de Outubro de 2005, cujo conteúdo consta do JORAM, I Série, número 129, de 11 de Outubro, foi Declarada a Utilidade Pública, daquela parcela.

Considerando que se impõe a renovação, por se manterem actuais os fundamentos da declaração de utilidade pública invocada na resolução anterior, para o bem identificado em anexo à presente resolução, e por ser o que se encontra nas condições previstas no n.º 3 do art. 13.º do Código das Expropriações.

Foram privilegiados os consensos em matéria de justa indemnização e concretização de posse, razão pela qual os processos ainda decorrem.

Estando em curso os trabalhos desta empreitada, torna-se necessário concluir-se o processo expropriativo desta parcela, com vista à concretização do projecto de execução da obra.

Considerando que o instrumento de gestão territorial aplicável, o Plano Director Municipal do Funchal, mantém-se em vigor, o enquadramento previsto na Resolução n.º 1429/2005, de 6 de Outubro, permanece válido na presente data.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo número um do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, renovar a Declaração de Utilidade Pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista e plantas anexas, por a mesma ser necessária à Obra de Construção da Central de Apoio aos Carreiros do Monte, a realizar pela Direcção Regional do Património, correndo o respectivo processo de expropriação pela dita Direcção, que para o efeito, é designada entidade expropriante.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 2/2009, de 8 de Janeiro

Obra de Construção da Central de Apoio aos Carreiros do Monte Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Artigo n.º	Secção	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
43	43	U	Eugénia Isabel Câmara Esmeraldo Gouveia	Sítio das Feiteiras	9240-221 São Vicente	600,70
			Maria Teresa C. Esmeraldo de Gouveia Garton	Sítio dos Juncos	9240-210 São Vicente	
			Maria da Luz da Câmara Esmeraldo de Gouveia	Sítio das Feiteiras	9240-221 São Vicente	

Anexo II da Resolução n.º 2/2009, de 8 de Janeiro

Obra de Construção da Central de Apoio aos Carreiros do Monte
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar

**Resolução n.º 3/2009**

A Região Autónoma da Madeira tem prevista a execução da Obra de Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça/Ribeira Grande -Trabalhos Complementares, obra que foi adjudicada a 27 de Junho de 2008;

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 23 de Julho de 2008, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à obra acima referida;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à obra;

Considerando que foi efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar;

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa;

A necessidade de melhorar segurança da circulação rodoviária e criar proximidade entre localidades é indispensável à promoção do desenvolvimento regional e faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Colectivo;

A presente obra, sendo de iniciativa pública, e com as características funcionais que preconiza, reveste-se de importância para atenuar os factores de constrangimento decorrentes da crescente intensidade de tráfego nos actuais acessos ao concelho de Machico;

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho de Machico.

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial por, face ao tipo de intervenção e características da mesma, configurar uma acção de implementação do plano, nos termos e com as condições físicas consagrados no Capítulo X, artigos n.º 58 e 59.º, do regulamento do PDM, referente aos Espaços Canais, e não colidir com espaços sujeitos a qualquer regime espacial de protecção.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que os terrenos necessários para a execução dos trabalhos não estão na posse do dono da obra, e que a sua execução só é possível assim que essa posse seja adquirida;

Considerando que o retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

Considerando que esta circunstância só se verifica porque não se chegou a acordo com nenhum dos proprietários quanto às propostas apresentadas;

Tendo em conta que os imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que é urgente dar início aos trabalhos no terreno.

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 9.217 metros quadrados, por os mesmos serem necessários à Obra de Construção da Via Expresso Machico/Faial -Troço Terça/Ribeira Grande -Trabalhos Complementares” no concelho de Machico, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta.

3. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 3/2009, de 8 de Janeiro

Obra de Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça/Ribeira Grande - Trabalhos Complementares Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
2	Maria Cecília de Morais Esmeraldo B. Câmara Lomelino Maria de Caires Agostinha de Caires Teresa de Caires Ludovina de Caires Matilde de Caires	Rua Nova da Alegria, n.º 18 A Rua de Santa Luzia Brasil Brasil Caramanchão Caramanchão	9060-204 Funchal 9050-068 Funchal 9200-073 Machico 9200-073 Machico	12,00
3	Rui Jorge Cabral Saldanha	Caminho da Quinta de Santana, n.º 7	9200-128 Funchal	22,00
3A	Rui Jorge Cabral Saldanha	Caminho da Quinta de Santana, n.º 7	9200-128 Funchal	19,00
4	Santa Casa da Misericórdia do Funchal Herd.s de Francisco Gois Pinto	Calçada de Santa Clara, n.º 38 - 1.º Fazenda	9000-036 Funchal 9200-075 Machico	177,00
5	Santa Casa da Misericórdia do Funchal Herd.s de Felisberta de Freitas Nunes Luís Viveiros Gonçalves Santo	Calçada de Santa Clara, n.º 38 - 1.º Preces Ribeira Grande	9000-036 Funchal 9200-000 Machico 9200-123 Machico	84,00
6	Sidónio Pedro Costa Martins Carla da Conceição Andrade Gomes Roberto Manuel Pereira Gouveia	Terça Caminho de Santana, n.º 12 Terça	9200-128 Machico 9200-075 Machico 9200-128 Machico	19,00
7	José Renato Ferreira de Gouveia e Maria Bernardete Câmara	Rua da Torre, n.º 4	9200-127 Machico	82,00
8	Maria Freitas da Silva	Sítio da Terça	9200-128 Machico	54,00

Anexo I da Resolução n.º 3/2009, de 8 de Janeiro (Cont.)

Obra de Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça/Ribeira Grande - Trabalhos Complementares
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
10	Santa Casa da Misericórdia do Funchal Herd.s de Francisco Gois Pinto	Calçada de Santa Clara, n.º 38 - 1.º Fazenda	9000-036 Funchal 9200-075 Machico	12,00
11	Santa Casa da Misericórdia do Funchal Herd.s de Januário da Costa	Calçada de Santa Clara, n.º 38 - 1.º Fazenda	9000-036 Funchal 9200-075 Machico	2,00
11A	Santa Casa da Misericórdia do Funchal Herd.s de Januário da Costa	Calçada de Santa Clara, n.º 38 - 1.º Fazenda	9000-036 Funchal 9200-075 Machico	1,00
12	Herd.s de Martinho da Câmara Maria Cecília de Moraes Esmeraldo B. Câmara Lomelino	Caminho da Quinta de Santana, n.º 23 Rua Nova da Alegria, n.º 18 A	9200-128 Machico 9060-204 Funchal	65,00
13	Herd.s de Martinho da Câmara Maria Cecília de Moraes Esmeraldo B. Câmara Lomelino	Caminho da Quinta de Santana, n.º 23 Rua Nova da Alegria, n.º 18 A	9200-128 Machico 9060-204 Funchal	43,00
16	Santa Casa da Misericórdia do Funchal José Joaquim Rodrigues Romão	Calçada de Santa Clara, n.º 38 - 1.º Piquinho	9000-036 Funchal 9200-120 Machico	17,00
17	José Agostinho Rodrigues Viveiros	Praceta Florbela Espanca, n.º 2 - 6A	2790-070 Carnaxide	43,00
18	José Agostinho Rodrigues Viveiros	Praceta Florbela Espanca, n.º 2 - 6A	2790-070 Carnaxide	5,00
19	Manuel de Gois	Caramanchão	9200-073 Machico	93,00
20	Ricardo Luís Alves Romão e Marília Isabel Silva Ferreira	Piquinho	9200-120 Machico	15,00
22	Adelaide de Freitas Roque José Franco	Fazenda Fazenda	9200-075 Machico 9200-075 Machico	1,00
23	Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias	Rua João de Deus, n.º 22	9050-027 Funchal	249,00
24	Jorge Miguel Gois de Viveiros Alexandra Alisia Andrade de Freitas	Fazenda Fazenda	9200-075 Machico 9200-075 Machico	12,00
25	Manuel de Gois e Maria da Paz	Caramanchão	9200-073 Machico	73,00
26	Santa Casa da Misericórdia do Funchal António Costa	Calçada de Santa Clara, n.º 38 - 1.º Terça	9000-036 Funchal 9200-128 Machico	11,00
27	Santa Casa da Misericórdia do Funchal Manuel Nunes Viveiros	Calçada de Santa Clara, n.º 38 - 1.º Terça	9000-036 Funchal 9200-128 Machico	16,00
29	Santa Casa da Misericórdia do Funchal António da Câmara	Calçada de Santa Clara, n.º 38 - 1.º Moinho da Serra	9000-036 Funchal 9200-114 Machico	27,00
30	António Vasconcelos Freire Maria Cecília de Moraes Esmeraldo B. Câmara Lomelino	Terça Rua Nova da Alegria, n.º 18 A	9200-128 Machico 9060-204 Funchal	10,00
31	Cândida Sofia Teixeira Viveiros	Torre	9200-129 Machico	10,00
32	Herd.s de Cristovão de Freitas Spínola	Piquinho	9200-120 Machico	222,00
33	Silvano José de Freitas Branco e Rosa de Croye de Freitas Branco	Travessa das Capuchinhas, n.º 3	9000-030 Funchal	93,00
34	Herd.s de Manuel de Olim Perestrelo Silvano José de Freitas Branco	Torre Travessa das Capuchinhas, n.º 3	9200-129 Machico 9000-030 Funchal	43,00
35	João Teixeira Silvano José de Freitas Branco	Avenida do Infante, n.º 32 Travessa das Capuchinhas, n.º 3	9000-015 Funchal 9000-030 Funchal	175,00
36	José Teixeira Silvano José de Freitas Branco	Torre Travessa das Capuchinhas, n.º 3	9200-129 Machico 9000-030 Funchal	163,00
37	Manuel Teixeira Agasalhado Silvano José de Freitas Branco	Piquinho Travessa das Capuchinhas, n.º 3	9200-120 Machico 9000-030 Funchal	98,00
38	Maria Egídia da Silva Herd.s de Manuel de Aveiro	Rua Nova da Alegria, n.º 6 Piquinho	9060-204 Funchal 9200-120 Machico	11,00
39	Herd.s de Francisco Teixeira Agasalhado Maria Alves	Torre Avenida do Infante, 32	9200-129 Machico 9000-015 Funchal	422,00

Anexo I da Resolução n.º 3/2009, de 8 de Janeiro (Cont.)

Obra de Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça/Ribeira Grande - Trabalhos Complementares
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
40	Francisco Assis Lima de Sousa Maria Helena Sousa Marques	Sítio do Piquinho Rua da Lombadinha, Casa G	9200-120 Machico 9100-064 Gaula	59,00
41	António Franco Câmara Municipal de Machico	Torre largo do Município	9200-129 Machico 9200-099 Machico	516,00
42	Manue Ornelas Gouveia	Sítio da Torre, n.º 501	9200-129 Machico	146,00
43	Alice da Conceição Olim	Rua da Torre, 116	9200-129 Machico	392,00
44	Alice da Conceição Olim	Rua da Torre, 116	9200-129 Machico	312,00
45	Alice da Conceição Olim	Rua da Torre, 116	9200-129 Machico	25,00
46	Carlos Alberto Gomes Martins	Torre	9200-129 Machico	5,00
48	Maria Rosário Viveiros Martins Nóbrega	Sítio da Serra D' Água, n.º 8	9200-127 Machico	320,00
49	Lucília "Talaça"	Torre	9200-129 Machico	58,00
50	Carlos Cristovão da Câmara Leme Escorcio Bettencourt José Nunes Rodrigues de Pão	Sítio dos Piornais - Apartamentos América Torre	9000-000 Funchal 9200-129 Machico	204,00
51	Carlos Cristovão da Câmara Leme Escorcio Bettencourt José Nunes Rodrigues de Pão	Sítio dos Piornais - Apartamentos América Torre	9000-000 Funchal 9200-129 Machico	99,00
52	Carlos Cristovão da Câmara Leme Escorcio Bettencourt António Ascensão Nunes Viveiros	Sítio dos Piornais - Apartamentos América Torre	9000-000 Funchal 9200-129 Machico	330,00
53	Carlos Cristovão da Câmara Leme Escorcio Bettencourt Herd.s de José Aveiro	Sítio dos Piornais - Apartamentos América Torre	9000-000 Funchal 9200-129 Machico	3,00
56	Maria Egídia da Silva Manuel de Freitas Spínola Fil Agostinho	Rua Nova da Alegria, n.º 6 Torre	9060-204 Funchal 9200-129 Machico	12,00
57	José David Garcês Carvalho	Caminho da Bem Posta, n.º 101	9200-012 Agua de Pena	155,00
58	Juvelina de Góis	Sítio da Torre, CCI 303	9200-129 Funchal	152,00
59	Herd.s de Agostinho de Freitas Spínola João Batista Freitas Spínola Albino Freitas Spínola	Torre Torre Torre	9200-129 Funchal 9200-129 Funchal 9200-129 Funchal	171,00
60	Herd.s de Francisco Gouveia Caroço	Torre	9200-129 Mchico	17,00
61	Herd.s de Manuel Justino Spínola Mendonça	Caminho da Torre, n.º 305	9200-129 Machico	302,00
63	Herd.s de Francisco Gouveia Caroço	Torre	9200-129 Mchico	192,00
64	Herd.s de Júlio de Freitas Spínola	Torre	9200-129 Machico	228,00
66	Miguel José Vieira Duarte	Torre	9200-129 Mchico	16,00
67	Herd.s de Manuel Justino Spínola Mendonça	Caminho da Torre, n.º 305	9200-129 Machico	446,00
68	Herd.s de Júlio de Freitas Spínola	Torre	9200-129 Machico	100,00
69	Herd.s de Manuel Justino Spínola Mendonça	Caminho da Torre, n.º 305	9200-129 Machico	206,00
70	João dos Santos	Terça	9200-128 Machico	15,00
71	Sem elementos de identificação do prédio			46,00

Anexo I da Resolução n.º 3/2009, de 8 de Janeiro (Cont.)

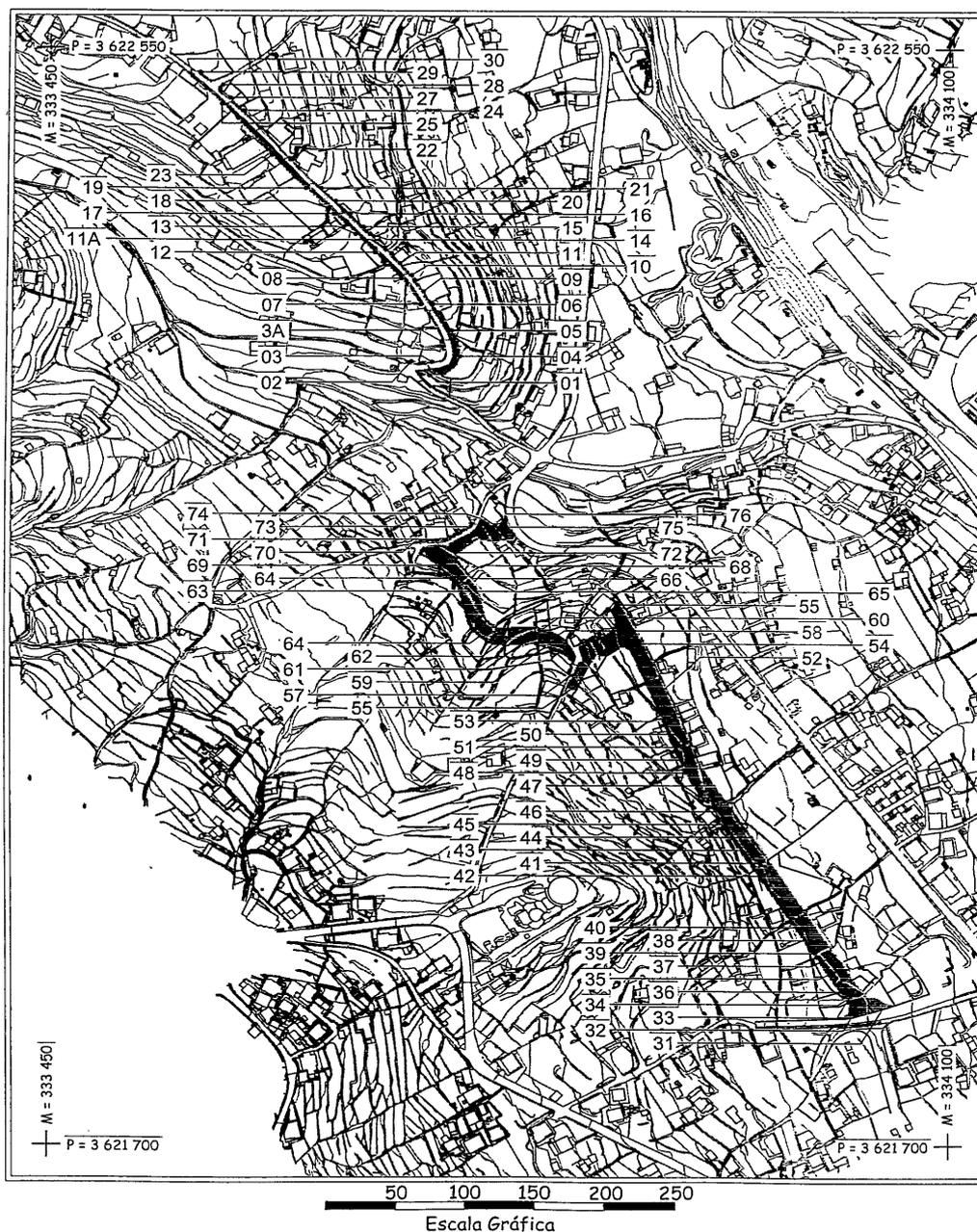
Obra de Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça/Ribeira Grande - Trabalhos Complementares
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
72	Duarte Nuno Carvalho Gois Pinto	Sítio da Fazenda	9200-075 Machico	308,00
73	José Filipe Viveiros Gomes	Impasse da Terça, n.º 10	9200-128 Machico	21,00
74	Miguel José Vieira Duarte e Conceição P C Duarte	Rua da Torre, 137	9200-129 Machico	141,00
75	Miguel José Vieira Duarte e Conceição P C Duarte	Rua da Torre, 137	9200-129 Machico	115,00
76	Leonídio Manuel Góis Timóteo	Caminho da Fazenda, n.º 25 e 27	9200-075 Machico	43,00

Anexo II

Obra de Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço terça/Ribeira Grande
Trabalhos Complementares

Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar



Resolução n.º 4/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Circular à Cidade do Funchal -cota 200 -2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 3-A/98/M (2.ª série), foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 74.909,46 € (setenta e quatro mil e novecentos e nove euros e quarenta e seis centimos), a parcela de terreno número 135 A da planta parcelar da obra, em que são expropriados Emanuel Natividade Fernandes Mendonça e Ana Maria de Sousa Ornelas casada com Francisco Manuel de Matos Milheiras.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 5/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 2/2008, de 03 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 46.272,96 euros (quarenta e seis mil duzentos e setenta e dois euros e noventa e seis centimos), a parcela de terreno número 49 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Fernando Gonçalves de Sousa, Inês Maria de Sousa dos Reis casada com João Nuno Gouveia dos Reis de Sousa, Manuel Gonçalves de Sousa, Maria Amélia de Sousa Barreto casada com Antonino Luís Barreto e de Maria Cecília de Sousa da Conceição;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 6/2009

Considerando a execução da obra de “Construção do Alargamento da Estrada do Garajau”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 491/2008, de 15 de Maio, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 21.273,00€ (vinte e um mil e duzentos e setenta e três euros), a parcela de terreno número 120 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Dolores de Gouveia, Maria Gilda Gouveia Correia Gama e marido João Dionísio Nascimento da Gama.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 7/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 19.868,68 euros (dezanove mil oitocentos e sessenta e oito euros e oito centimos), a parcela de terreno número 96 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Gomes de Abreu e mulher Margarida do Coração de Jesus Pestana;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 8/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 345/2008, de 03 de Abril foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 13.970,20 euros (treze mil novecentos e setenta euros e vinte cêntimos), a parcela de terreno número 24 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José da Graça Fernandes da Silva e mulher Ondina Maria Soares Simão Silva;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 9/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 28.913,46 euros (vinte e oito mil novecentos e treze euros e quarenta e seis cêntimos), a parcela de terreno número 86 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Nunes Pereira e mulher Adelaide da Conceição da Silva;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura. A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 10/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - - Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 492/2008, de 15 de Maio foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.092,00 euros (sete mil e noventa e dois euros), a parcela de terreno número 55-Ada planta parcelar da obra, em que são expropriados João de Sousa Silva e mulher Júlia Calaça de Sousa;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 11/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - - Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1274/2008, de 13 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 19.606,60 euros (dezanove mil seiscentos e seis euros e sessenta cêntimos), a parcela de terreno número 62 da planta parcelar da obra, em que são expropriados António Nunes Calaça casado com Maria Irene da Silva Alves;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 12/2009

Considerando a execução da obra de “Construção do Alargamento da Estrada do Garajau”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 491/2008, de 15 de Maio foi declarada a utilidade pública das parcelas de

terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.105,00 euros (mil cento e cinco euros), as parcelas de terreno números 1/4BBB e 1/5BBB da planta parcelar da obra, em que são expropriados Adelino de Nóbrega e mulher Maria Isabel dos Ramos de Freitas Barbosa;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 13/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos / Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 214.190,02 euros (duzentos e catorze mil cento e noventa euros e dois centímetros), as parcelas de terreno números 147, 149 e 151 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Aurélio Fernandes Pita casado com Fátima Maria de Freitas Pita;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 14/2009

Considerando a execução da obra de “Construção do Alargamento da Estrada do Garajau”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 491/2008, de 15 de Maio foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 89.310,00 euros (oitenta e nove mil trezentos e dez euros), as parcelas de terreno números 97KK e 126KK da planta parcelar da obra, em que é expropriada Isabel da Silva;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 15/2009

Considerando a execução da obra de “Construção do Alargamento da Estrada do Garajau”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 491/2008, de 15 de Maio foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 24.300,56 euros (vinte e quatro mil e trezentos euros e cinquenta e seis centímetros), a parcela de terreno número 5 ZZ da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Carlos Vieira e mulher Sofia Bela de Freitas Oliveira Vieira;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 16/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1119/2007, de 8 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 85.926,83 € (oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e seis euros e oitenta e três centímetros), a parcela de terreno número 41 da planta parcelar

da obra, em que são expropriados Maria Julieta Monteiro Ferreira, Fátima Maria Rodrigues Monteiro Jardim casada com Nélio Ferraz Gomes Jardim.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 17/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos -Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 77.516,97 € (setenta e sete mil e quinhentos e dezasseis euros e noventa e sete cêntimos), as parcelas de terreno números 84, 85, 87, 88, 89 e 90 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Nunes Pinto Figueira e mulher Maria Inês Pestana Figueira.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 18/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante ao Centro do Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 346/2008, de 3 de Abril foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 18.644,04 € (dezoito mil e seiscentos e quarenta e quatro euros e quatro cêntimos), a parcela de terreno número 10 FFF da planta parcelar da obra, em que são expropriados os senhores José Maurício de Sá casado com Maria José Chaves Sá, Liliana Maria Chaves

Sá Ornelas casada com Lourenço Tomé Nóbrega Ornelas, Lilibete Chaves Sá, Maurício Heliodoro Chaves Sá casado com Paula Cristina Ribeiro de Jesus Sá.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 19/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 345/2008, de 3 de Abril foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.142,56 € (sete mil e cento e quarenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos) a parcela de terreno número 45 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Gomes Bonifácio e mulher Maria de Jesus Ferreira Rodrigues.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 20/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - - Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 492/2008, de 15 de Maio foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 782,00 € (setecentos e oitenta e dois euros), a parcela de terreno número 9 da planta parcelar da obra, em que são expropriados o senhor Tiago Moniz da Silva casado com Paula Virgínia Sousa Santos.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 21/2009

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, à liquidação da importância de 9.563.578,90Euros, sendo 6.545.294,90Euros, junto do CACEIS Bank Luxembourg, S.A., e 3.018.284,00Euros junto do ABN-AMRO Bank N.V., referente a encargos com juros do empréstimo obrigacionista “Obrigações a taxa variável, com vencimento em 2018”, os quais se vencerão a 12 de Janeiro de 2009.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública -Sociedades financeiras -Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 22 /2009

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu autorizar a Secretaria Regional do

Plano e Finanças a proceder, à liquidação da importância de 7.842.073,35Euros, sendo 4.223.317,28Euros junto do CACEIS Bank Luxembourg, S.A., e 3.618.756,07Euros junto do ABN-AMRO Bank N.V., referente a encargos com juros do empréstimo obrigacionista: “Obrigações a taxa variável, com vencimento em 2013”, os quais se vencerão em 15 de Janeiro de 2009.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública -Sociedades financeiras -Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 23/2009

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Janeiro de 2009, resolveu:

Mandar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira”, Lda”, que terá lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas n.º 35 -Funchal, no dia 09 de Janeiro de 2009, pelas 17H30M, podendo deliberar sobre o ponto único da ordem do dia -Aprovação da constituição de suprimentos feita pela sócia Região Autónoma da Madeira à Empresa Jornal da Madeira, Lda, e aprovação de celebração do respectivo contrato, nos termos constantes da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, cujo documento se encontra em anexo e arquivado na Secretaria dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)